Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A ABGLASS VIDROS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA-GERAL DOESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, situada na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **ABGLASS VIDROS EIRELI**, situada na Rua Saracura, nº 199, Jardim Califórnia – Barueri, São Paulo, CEP: 06.409-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.908/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Lucimara da Conceição Alves Helou, Cédula de Identidade nº 35.503.148-6/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 309.270.178-06, residente e domiciliada na Rua Professor Nobil Marcacini, nº 39, casa 05, Jaraguá, São Paulo, SP, CEP: 02.998-030, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA AO REAJUSTE E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO DO CONTRATO PGE-RJ nº 01/2023, com fundamento nos arts. 57, §1º, 55, inciso III e 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "b", e seu §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **SEI-140001/016313/2022** e no edital de **Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 24/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constituem objeto do presente instrumento:

(a) a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato PGE-RJ nº 01/2023, relativo ao fornecimento, sob demanda, de paredes divisórias, incluindo o serviço de montagem (instalação), e serviços de desmontagem de divisórias existentes no local, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo do contrato; e

(b) a **alteração quantitativa** do objeto para acréscimo do quantitativo dos **itens 2, 4 e 5** o Anexo Único do contrato originário, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com **início em 16 de janeiro de 2024** e **término previsto em 15 de janeiro de 2025**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Nona do contrato, que será concedido por meio de Termo de Apostilamento, tão logo seja divulgado o índice correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade do reajuste continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Alteração Quantitativa)

O contrato ora aditado, com o acréscimo quantitativo dos **itens 2, 4 e 5** do Anexo Único do Contrato PGE-RJ nº. 01/2023, passa a ter o seguinte quantitativo total:

Item	Descrição Resumida	Quantidade Inicial (Contrato PGE-RJ nº 01/2023)	Quant. Acrescida	Quant. Total
2	Divisórias – Painel Cego	180	115	**295**
4	Portas	27	12	**39**
5	Guichê de Atendimento	1	2	**3**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo representa um incremento financeiro da ordem de **R$ 145.800,00** (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), que corresponde ao percentual aproximado de **24,57%** (vinte e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em relação ao valor inicial atualizado do Contrato PGE-RJ nº 01/2023**,** o total das alterações encontra-se abaixo do limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.122.0434.1046	3390.30.10	1.501.230/1.753.232 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios do exercício de 2024 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento)

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em razão deste Termo Aditivo, o valor total de **R$ 145.800,00** (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	Divisórias – Painel Cego	115	800,00	92.000,00
4	Portas	12	3.900,00	46.800,00
5	Guichê de atendimento	2	3.500,00	7.000,00
				145.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado conforme as demandas da PGE-RJ, após cada entrega e instalação do objeto, e da sua aceitação pelos Fiscais da PGE.

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 145.800,00** (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), totalizando o contrato o valor de **R$ 739.290,00** (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia **R$ 7.290,00** (sete mil, duzentos e noventa reais), com prazo de validade de **17/01/2024 até 15/01/2025**, para manter o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

ABGLASS VIDROS EIRELI
Lucimara da Conceição Alves Helou
Representante Legal/Titular

Testemunhas:

1) Nome: Sebastião de Carvalho Barros
CPF.: 670.556.807-00

2) Nome: Márcia Helena Fernandes Ferreira
CPF.: 043.638.356-05

Rio de Janeiro, 25 outubro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMARA DA CONCEIÇÃO ALVES HELOU**, **Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros**, **Técnico de Manutenção**, em 26/10/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira**, **Analista Executivo**, em 26/10/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux**, **Procurador-Geral do Estado**, em 01/11/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **62124241** e o código CRC **A22C4484**.

Referência: Processo nº SEI-140001/016313/2022 SEI nº 62124241